

Goiânia, 9 de Abril de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 005/2019

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada da marca Secullum para prestação de serviço de suporte técnico ao software "Ponto Secullum", de registro de frequência/ponto, sob gestão do setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista que para atender as exigências do Ministério do Trabalho para gestão de frequência e controle de horas trabalhistas (horas normais, faltas, extras, etc.) e para melhoria da tratativa das informações das jornadas de trabalho dos colaboradores e servidores lotados nesta Unidade.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Aquisição do suporte técnico ao software da Secullum para atender a legislação trabalhista e estatutária e adequar-se as necessidades de controle de ponto instituídas pelo Ministério do Trabalho por meio de portaria 1510/2009; incluindo: Serviços de implantação, customização e migração de dados. Treinamento. Suporte técnico durante a vigência do contrato.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Emissão de espelho de ponto;

Emissão de relatório de adicional noturno e horas extras;

Disponibilidade de inserção de justificativa de ponto;

Emissão de relatório de assiduidade e pontualidade do colaborador mensalmente;

Controle de escala de trabalho;

Controle de jornada de trabalho;

Compatibilidade com o módulo Secullum Web;

Suporte técnico presencial e remoto;

Elaboração de relatórios parametrizados conforme necessidade da Instituição;

3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1.1 A empresa contratada deverá estar quite com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e municipais pertinentes ao seu enquadramento tributário.

3.1.2. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.1.3 A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.



5. JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QUADRAH4 LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Priscila Fued Arantes Barcelos
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Priscila Fued Arantes Barcelos
Coordenadora de Gestão de Pessoas
ISG/HDT


Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
PROJETO HDT – CG91/12 - GOIÁS

EXTRATO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA SECULLUM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE “PONTO SECULLUM” DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA/PONTO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT.

O Instituto Sócrates Guanaes – ISG, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. AnuarAuad – HDT, em Goiânia, em razão do Contrato de Gestão de n.º 91/12 firmado com a Secretária de Estado de Goiás – SES, e em cumprimento ao Arts 14, 18 § 1º, III e 21, todos do Regulamento de Compras e de Contratação de Serviços do ISG, faz saber que intenciona contratar **EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA SECULLUM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE “PONTO SECULLUM” DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA/PONTO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS – HDT.**

Os interessados, para receberem o TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços, deverão encaminhar e-mail para o endereço contratos.hdt@isgsaude.org, aos cuidados do Sra. Carla Amaral Trombeta Cortes, informando o n.º do CNPJ, endereço completo e responsável da empresa. O termo de referência será encaminhado também por e-mail, com prazo para apresentação da proposta até o dia 02 de maio de 2019.

Goiânia, 24 de abril de 2019.


Antônio Jorge de Almeida Maciel
Gerência Administrativa – Hospital Estadual de Doenças Tropicais HDT

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência